



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PORTARIA Nº 3455/2021**  
19.08.2021

**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 266/2021 de 26 de julho de 2021;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. MANOEL FAUST**, portador do RG sob nº 7.509.320-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 8471, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **10 de agosto de 2021 a 07 de novembro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 14.09.2020**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1910 Pág.: 5A  
Data: 21 / 08 / 2021. *[Assinatura]*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2333 Pág.: 149  
Data: 23 / 08 / 2021. *[Assinatura]*



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza para os Departamentos Municipais e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 09/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h45min do dia 09/09/2021.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
 Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2021.  
**HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1408/2021 - 19.08.2021**  
**Súmula:** Exonera a pedido, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Irena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021, DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA TRANÇOSO DE BRITTO, portadora do RG nº 4.458.972-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na data de 12 de agosto de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2021.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.  
**Irena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATO Nº 027/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR  
**CONTRATADO:** ALINE PASOLINI  
**OBJETO/CARGO:** FISIOTERAPEUTA 20 HORAS - PSS  
**VALOR SALÁRIO MENSAL:** R\$ 1.751,59 (mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)  
**VIGÊNCIA:** 18/08/2021 17/08/2022.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3456/2021 - 19.08.2021**  
**Súmula:** Concede férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Irena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 272/2021 de 09 de agosto de 2021; RESOLVE:  
**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas ao Servidor Público Municipal Sr. JAILSON DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 7671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 09 de agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021, referente ao Período Aquisitivo 03.10.2020 a 02.10.2021, conforme Processo nº 272/2021 de 09 de agosto de 2021.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2021.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.  
**Irena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Aquisição de Trator com cortador de grama a gasolina.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 09/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h45min do dia 09/09/2021.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
 Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2021.  
**HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3455/2021 - 19.08.2021**  
**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Irena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 268/2021 de 26 de julho de 2021; RESOLVE:  
**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MANOEL FAUST, portador do RG sob nº 7.509.320-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 8471, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 10 de agosto de 2021 a 07 de novembro de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 14.09.2020.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de agosto de 2021.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.  
**Irena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**Ídalmis Domingos Menegotto** torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra Licença Ambiental Simplificada nº 250387, para a atividade de manuseio e remoção localizada em imóvel rural, Fazenda Grazieta - Estrada União Guaiabú, Salgado Filho - Pr

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**LEI Nº 776/2021**

**SÚMULA:** ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 744/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base na Lei Orgânica Municipal, art. 61 Inciso IV, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 744/2020, passando a constar a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:

- 01 (um) terreno de alvenaria, com área total de 100m² com as dimensões de 10m x 10m, construído sobre o lote n. 17 (dezanove) remanescente da Quadra n. 45 (quarenta e cinco), conforme a Matrícula n. 6.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marreleiro/PR.

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições contrárias a esta lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

**VALMOR FÉLICE JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR,** neste ato representando por mim, Elerson Henrique Paschoal Lange, Diretor Superintendente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, ao encontra-se esta autarquia vinculada, conforme disposto no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, em favor de:  
**Empresa Contratada:** TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.  
**CNPJ:** 26.234.397/0001-70  
**Valor:** R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). - Vigência: 12 (doze) meses.  
 Pranchita, 18 de agosto de 2021.  
**Elerson H. P. Lange - Diretor Superintendente**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**  
**Prorroga Licença para Tratamento de Saúde,** da servidora pública municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,  
 Considerando indeferimento do pedido de Auxílio-Doença sob nº de benefício 635.357.170-8 apresentado em 10 de junho de 2021;  
 Considerando atestado médico apresentado na data de 26/07/2021;  
 Considerando atestado médico apresentado na data de 05/08/2021;  
 Considerando atestado médico apresentado na data de 16/08/2021;  
 Considerando que a servidora agendou exame médico-pericial para o INSS, conforme protocolo nº 516043738; RESOLVE:  
**Artigo 1º PRORROGAR,** até 15 de setembro de 2021, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 165 de 28 de maio de 2021, a servidora pública municipal OLIVANDA DA SILVA (934) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.  
**Artigo 2º** - A remuneração correspondente ao período da licença será paga diretamente pelo INSS.  
**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**Poluição**  
**Qualidade de VIDA**

**Cidade limpa, dever de todos**  
**CAMPANHA CIDADE LIMPA**

**Tribuna Regional**

**URBANISMO****PORTARIA Nº 3455/2021 - 19.08.2021**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 266/2021 de 26 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. MANOEL FAUSTI**, portador do RG sob nº 7.509.320-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 8471, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** no Município de Marifrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **10 de agosto de 2021 a 07 de novembro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 14.09.2020**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marifrinópolis, em 19 de agosto de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**BF45795F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1944/21**

**LEI Nº 1944/2021**

Súmula: Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determina a Resolução SEED 777/2013 e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

**LEI :**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Marilena – PR, conforme dispõe a Resolução SEED nº 777/2013, (Estabelece critérios, forma de transferência de recursos, execução e acompanhamento e prestação de contas do Programa estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

**Art. 2º** A indicação dos representantes do Comitê observará os seguintes critérios de composição:

- I - 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II - 1 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 1 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 1 representante de Pais dos Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 anos, permitida 1 recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e também em Diário do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I) da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação- NRE com parecer do Comitê;

II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional Educacional respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos da Silva Barbosa

**Código Identificador:**CECA20FD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1943/21**

**Lei nº 1943/2021**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

**LEI :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de RS- 18.813,60 (-Dezoito mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 378 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a contratação de psicólogos para desenvolver atividades junto à comunidade devido ao período de comunidade durante a pandemia e pós covid, visando dar suporte legal na realização da despesa com atendimento a clientela os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**